



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

000042

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME**, como **CONTRATADO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT PSICOMOTOR INTERATIVO 02 PARA SER TRABALHADO COM AS CRIANÇAS DAS ESCOLA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.411.347/0001-50, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr^a. **LUCIMARIA CASTRO CUNHA**, brasileira, casada, secretaria municipal portador do CPF Nº. 839.521.791-91 RG: 328.778 SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominado simplesmente como **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE**, e por outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME**, situada na Rua Francisco Tiberio nº 244 Residencial Antenas Birigui São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07, neste ato por seu representante legal o Sr. **RAPHAEL LOT MOURA, brasileiro, Solteiro, Empresário** CPF nº 097.296.434-74 E RG: 47.124.673-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Presidente Venceslau Braz nº 273, Bessa, João Pessoa/PB, Cep:58035-220, resolvem, entre si, assinarem o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. **CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.**

2.1 Constitui objeto do presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT PSICOMOTOR INTERATIVO 02 PARA SER TRABALHADO COM AS CRIANÇAS DAS ESCOLA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

A – RELATÓRIO DE ATIVIDADE

1. **JOGO DA CENTOPÉIA** – Jogo composto por 01 tapete medindo 1,80x0,90m em impressão digital com 05 centopeias nas cores: azul, amarelo, vermelho, roxo e verde; 20 círculos de 15 cm cada em cores variadas preenchidos com isomanta; 01 dado colorido em bagum preenchido em espuma medindo 10x10x10cm.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:1074814700
0207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:1074814700207
Dados: 2021.11.26
11:24:18 -03'00"

000043



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

2. **DOMINÓ DAS PALAVRAS E IMAGENS** – conjunto composto por 28 peças de bagum com impressão digital, preenchido com espuma; cada peça medindo 17cm x 09cm x 04cm.
 3. **AVATAR DAS EMOÇÕES** – Jogo composto por 02 Banners com 02 avatares de tons de pele diferente, com impressão digital medindo 1mx50cm cada banner, em lona e vestimentas em tecido. Cada avatar possui um conjunto de peças para encaixe (05 bocas e 05 olhos com expressões diferentes).
 4. **JOGO DA MEMÓRIA DOS SINAIS DE TRÂNSITO** – composto por 20 peças em bagum com impressão digital preenchido com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm.
 5. **JOGO QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS** – composto por 18 peças que formam 03 imagens de animais, feitas em bagum com impressão digital e preenchimento em espuma, medindo 15cm x 15cm x 03cm.
 6. **JOGO PIZZA EM FRAÇÕES** – composto por 20 peças que juntas formam 04 pizzas em bagum com impressão digital, preenchidas com espuma, sendo elas em frações 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, podendo ser formadas outras frações com as misturas das pizzas, medindo 33cm x 33 cm x 03cm.
 7. **JOGO DADOS DAS SÍLABAS** - composto por 26 dados em tecido com impressão digital, preenchidos com espuma, medindo 10cm x 10 cm x 10cm.
 8. **JOGO DADOS DAS LETRAS** - composto por 10 dados em tecido com impressão digital, preenchidos com espuma, medindo 10cm x 10 cm x 10cm.
 9. **JOGO DADOS MATEMÁTICOS** - composto por 06 dados coloridos com números e sinais matemáticos podendo ser utilizado com somas e subtrações em dezenas e unidades.
 10. **SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER** medindo 100x100 cm.
- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 3.2. Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável pelo equipamento a ser utilizado na execução dos serviços.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:107481470
00207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:1074814700007
Data: 2021.11.26
11:25:09 -0300

000044



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. A prestação de serviço será pelo prazo de, **da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021**, Ou até o terminio do serviço contratado.

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados de detetizações e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, valor este que **sera pago pela execução do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia do serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado**.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	FONTE	Valor bruto
------------	---------	----------	-------	-------------

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

000045



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	12.361.0018.2021	3.3.90.39	0020.00.000 MDE	R\$ 4.800,00
---	------------------	-----------	--------------------	--------------

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de CRIXAS – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário .

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

PRONAL
COMERCIO DE
LIVROS
LTD.A:107481470 Data: 2021.11.26
11.26.34-03V0

Avenida de Roma
deputado PRONAL
COMERCIO DE LIVROS
LTD.A:10748147000207

000046



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **GURUPI – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 31.411.347/0001-50 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:1074814700
0207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVRO
LTDA:1074814700020.
Data: 2021.11.26
11:26:46 -03'00"

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. Fica condicionado pagamento mediante a comprovação dos serviços prestados.

12.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (tres) vias de igual conteúdo.

Fundo Municipal de Educação de CRIXAS - TO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

Lucimária Castro Cunha
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 135/2021
Crixás do Tocantins-TO

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIMARIA CASTRO CUNHA
DECRETO Nº135/2021

CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:10748147000207
Assinado de forma digital por
PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2021.11.26 11:26:58 -03'00'

PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: